



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.611 DE 29 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal, a firmar convênio com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista – CONDERG -, para atendimento à saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista – CONDERG -, associação civil sem fins lucrativos e de interesse público, inscrito no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com sede em Divinolândia/SP.

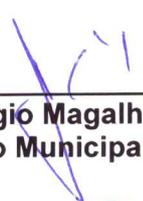
Art. 2º O objetivo do convênio é o de possibilitar atendimento, pelo CONDERG, de serviços médicos, ambulatoriais e cirúrgicos especializados, encaminhados pelo Município de Muzambinho, nas instalações do Hospital Regional de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica autorizado o desembolso financeiro para cobertura deste convênio, mediante plano de trabalho, com valor mensal correspondente ao número de habitantes, acrescido dos valores de consultas, exames, procedimentos e cirurgias com preços 2(duas vezes) a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 4º As despesas com o presente convênio serão atendidas com os recursos disponíveis em rubricas próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 29 de julho de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado - Publicado no local
de costuras, no arquivo desta
Prefeitura
em 29 07 2021
SBL/ef